



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

PUBLICADO
QUADRO DE PUBLICAÇÃO
DECRETOS Nº 02 / 03 / 14
28/3/18

Resolução 004/2018

Dispõe sobre os critérios para eleição dos representantes de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA/LS no biênio 2018/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.728/2015 e as disposições do seu Regimento Interno, ouvido a sua Mesa Diretora, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2018/2020

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes representantes das entidades não governamentais e a Secretaria Executiva do CMDCA:

- I – ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA: Maria das Mercês Alves Rezende
- II – INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA: Sônia Cotoski Pacheco
- III – ASPROMIVE – CASA LAR PINGO DE LUZ: Erika Fabíola Pereira de Oliveira

Art. 3º - A comissão deverá coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e nesta Resolução.

Art. 4º - A Assembleia Eletiva realizar-se-á no dia 21 de março de 2018, às 09h00, na Casa dos Conselhos, à Rua Antônio Pinto Coelho, nº47, centro. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva, os representantes das entidades da sociedade civil que:

Parágrafo Único: estejam constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no Município de Lagoa Santa, devendo ser registradas, bem como, seus programas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

I – As entidades que preencham os requisitos do parágrafo anterior, poderão se inscrever na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Casa dos Conselhos**, até o dia 19/03/2018 quando se encerrarão as inscrições.

Art. 5º - No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Requerimento conforme o modelo expedido pelo CMDCA – Lagoa Santa
- II – Indicação formal de representantes da entidade que participará da Assembleia Eletiva.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Parágrafo Único: Será permitida a presença de apenas um (a) representante de cada entidade na referida Assembleia.

Art. 6º - O representante credenciado da Entidade inscrita e habilitada deverá identificar-se e assinar o livro de presença no dia, horário e local indicados no Edital de convocação e nesta resolução.

Art. 7º - A comissão Eleitoral publicará em 20 de março de 2018, no mural do CMDCA, a lista das entidades habilitadas.

Art. 8º - No dia e hora marcados pelo início da Assembleia, o Presidente do CMDCA, sob a fiscalização do representante do Ministério Público, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva.

Art. 9º - Em conformidade com a Lei 3.728/2015 serão eleitos 06 (seis) representantes garantindo-se a paridade aos representantes governamentais.

§ 1º Os 06 (seis) representantes mais votados serão titulares e os demais, por ordem de classificação serão suplentes junto ao CMDCA.

§ 2º Em caso de empate serão escolhidos os representantes das entidades com maior tempo de registro ao CMDCA/CMAS/LS


§ 3º Somente poderão ser eleitos (as) os (as) representantes das entidades não governamentais que preenchem os requisitos dispostos no Art. 4º parágrafo único.

Art. 10º - Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA, responsável pela condução dos trabalhos, PLOCLAMARÁ o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida aprovada será assinada por todos os presentes.

Art. 11º - Fica aprovado o Edital de Convocação do Processo Eletivo dos representantes das entidades não governamentais de defesa e promoção direitos da Criança e do Adolescente expedido pelo CMDCA.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa Santa, 28 de fevereiro de 2018.


Maria das Mercês Alves Rezende
Presidente do CMDCA